



LEI Nº 2029/2005

Dispõe sobre a garantia de acompanhamento à parturiente.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, da rede própria ou conveniada, ficam obrigados a permitir a presença, junto à parturiente, de 1 (um) acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

Parágrafo Único - O acompanhante de que trata o *caput* deste artigo será indicado pela parturiente, preferencialmente, do sexo feminino.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica-MG, 26 de outubro de 2005.

Antônio Dianese

Prefeito Municipal